



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2333 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N.º 01/2022

O Poder Executivo e o Poder Legislativo de Jacarezinho, Estado do Paraná, em conformidade com o Art 9º, § 4º da Lei nº 101/2000, **CONVIDAM** a população em geral e as entidades representativas do MUNICÍPIO a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que acontecerá no dia 24 de fevereiro de 2022, às 14:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Jacarezinho, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2021.

Jacarezinho, 11 de fevereiro 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

Antônio Neves Neto
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 01/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO.

LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 8447/2022, de 17 de janeiro de 2022.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o **Município de Jacarezinho**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** e a **Entidade MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO**, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção do Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento nos Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Jurídica da área Médica para atendimento de Plantão Pronto Atendimento e SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia), necessário ao bom desempenho dos serviços no Pronto Socorro. Assim como, prestar pronto atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, à população de município, que venha usar os serviços médicos e hospitalares no pronto socorro municipal localizado na citada entidade beneficente, com título de filantropia.

ORÇAMENTARIA Nº:

0910.1030200152.084 3.3.50.43.00 FR - 000 Cód. REDUZIDO 1354.

0910.1030200152.084 3.3.50.43.00 FR - 303 Cód. REDUZIDO 1355.

0910.1030200152.147 3.3.50.43.00 FR - 000 Cód. REDUZIDO 1356.

VALOR: R\$ 2.286.500,00 (Dois milhões duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), em 10 (dez), parcelas conforme previsto no cronograma, o qual é parte integrante do presente Termo.

VIGÊNCIA ATÉ: até 31 de janeiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA A PARTIR: 01 de março de 2022.

FISCAL DO CONTRATO: Milene Pires de Moraes Vieira.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2022.

Jacarezinho/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Concorrência nº 03/2018

CONTRATO Nº 131/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada para trabalhar na Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: C.C. PEREIRA & SOUZA LTDA. - EPP.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 31 de março de 2022.

VALOR PRORROGADO: R\$ 75.420,81 (setenta e cinco reais e quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1030.0824300236.003 – 3.3.90.37.00 - FR 000 - Cód. REDUZIDO 1314.

Jacarezinho, PR, 21 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Concorrência nº 06/2018.

CONTRATO Nº 215/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: ROCHA & SOUZA LTDA - ME.

PRAZO PRORROGADO: 31 de março de 2022.

VALOR PRORROGADO: R\$ 123.322,98 (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

Item	Descrição	Qtd	Valor por Cargo	Valor Mensal	Meses	Total Geral
1	SERVIÇOS GERAIS	8	R\$ 3.801,56	R\$ 30.412,48	1	R\$ 30.412,48
2	MOTORISTA ÔNIBUS/AMBULÂNCIA	10	R\$ 9.291,05	R\$ 92.910,50	1	R\$ 92.910,50
TOTAL						R\$ 123.322,98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0910.1030200152.080 – 3.3.90.37.00 – FR 000 - COD REDUZIDO 1310 - R\$ 123.322,98.

Jacarezinho, PR, 21 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 103/2021

CONTRATO Nº 353/2021

OBJETO: A aquisição de uniformes (Jalecos), para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 19 de março de 2022.

Jacarezinho, PR, 21 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2333 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 20/2020.

CONTRATO Nº 186/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia sanitária, para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 21 de abril de 2022.

VALOR: R\$ 289.980,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1210.1545200252.118 – 3.3.90.39.00 – FR 000 – CÓD. REDUZIDO 1625 – R\$ 204.980,00.

1210.1545200252.118 – 3.3.90.39.00 – FR 504 – CÓD. REDUZIDO 1626 – R\$ 80.000,00.

Jacarezinho, PR, 21 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 20/2020.

CONTRATO Nº 09/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a pavimentação de vias urbanas e obras complementares no Bairro Jardim Castro. Contrato de repasse nº 889306/2019/MDR/CAIXA.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: M. B. M. REZENDE & CIA LTDA

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 23 de agosto de 2023.

Jacarezinho, PR, 21 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 31/2020

CONTRATO: 221/2020**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de cartão magnético para vale alimentação.**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME.

VALOR APOSTILADO: R\$ 648.248,40 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0710.0412800082.033 – 3.3.90.46.00 - FR 000 - CÓD REDUZIDO 176.

Jacarezinho, PR, 21 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1/2022 CONTRATO 3/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MATER ECCLESIAE

CNPJ: 03.447.982/0001-52

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual, nos termos da norma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, estendendo-se a validade do contrato para um período de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho/PR, e a atualização de valores.

JUSTIFICATIVA: Aplicação da norma insculpida no Art. 57, II da Lei 8.666/93, ancorada na Cláusula Sétima do Contrato 3/2018 e na vantajosidade atestada no procedimento pertinente.

DOTAÇÕES: 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.88.00. – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA vinculada à dotação 01.010.01.031.0001.2.001000.3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Jacarezinho/PR, 02 de fevereiro de 2022.

Antonio Neto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2/2022 CONTRATO 1/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ: 21.935.659/0001-00

OBJETO: a) atualizar os valores contratuais, nos termos da norma trazida pelo Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93; b) fazer o acréscimo de 14,58 % (quatorze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) em cada benefício, conforme a Lei do Município de Jacarezinho/PR de n. 4.098, de 15 de fevereiro de 2022, para um período de 12 (doze) meses, de modo que o valor do benefício passa dos atuais R\$ 510,71 (quinhentos e dez reais e setenta e um centavos) para o montante de R\$585,17 (quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) a partir de 03/2022 e R\$ 636,55 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) no mês de 02/2022, valor acrescido do retroativo referente a 01/2022.

JUSTIFICATIVA: Aplicação da norma insculpida na Lei descrita acima.

DOTAÇÕES: 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.46.00.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Jacarezinho/PR, 22 de fevereiro de 2022.

Antonio Neto
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2333 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PORTARIA 5/2022

O Vereador ANTÔNIO NEVES NETO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, e considerando o comando contido nos Artigos 7º. a 15 e Artigo 34 da Lei Municipal 2.994, de 6 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por Merecimento, conforme o Anexo V da Lei Municipal 2.994/2014, a cada um dos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	DATA INICIAL DA PROGRESSÃO	AVANÇO NA CARREIRA
LEANDRO APARECIDO THEODORO DA SILVA – Técnico Administrativo	09/12/2021	Do nível salarial 6 para o Nível Salarial 7
LUIZ HENRIQUE NEIA GIAVINA BIANCHI – Procurador do Legislativo	05/02/2022	Do nível salarial 6 para o Nível Salarial 7
RODOLFO VENÂNCIO DA SILVA – Técnico Administrativo	09/12/2021	Do nível salarial 6 para o Nível Salarial 7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos às datas iniciais que especifica.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 22 de fevereiro de 2022.

Antônio Neves Neto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PORTARIA 6/2022

O Vereador ANTÔNIO NEVES NETO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, Artigo 32, inciso II, e no Regimento Interno, Artigo 32, incisos II e XXVIII, resolve:

Art. 1º. Concede ao Servidor abaixo especificado, FÉRIAS REGULAMENTARES referente ao período aquisitivo que especifica, bem como pelo prazo discriminado:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO(S) DE GOZO
LEANDRO APARECIDO THEODORO DA SILVA – Técnico Administrativo	09/12/2020 a 08/12/2021	07/03/2022 a 11/03/2022 (5 dias de férias fracionadas e 10 dias convertidos em pecúnia ambos a pedido)

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 35/2021, no que se refere às férias do referido servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 22 de fevereiro de 2022.

Antônio Neves Neto
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

OBJETO: Contratação da empresa FRANCISCO ALINGERI JUNIOR PRODUTOS HOSPITALARES - ME, para aquisição de leites especiais Neocate® LCP e Espessante Danone Nutilis para o cumprimento de Ordens Judiciais, através do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 22 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8520/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº. 029/2022-DGRH, e o art. 477, da Consolidação das leis do Trabalho,

DECRETA:

Art. 1º. A rescisão do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e a Servidora **Salete Schuminski Ribeiro**, Matrícula nº. 2069-9, CTPS nº. 69113, série 00031/PR, cargo de **Assistente Administrativo**, dispensando-a do cumprimento de Aviso Prévio, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8521/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº. 028/2022-DGRH, e o art. 477, da Consolidação das leis do Trabalho,

DECRETA:

Art. 1º. A rescisão do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e a Servidora **Marli dos Santos Donda**, Matrícula nº. 2881-9, CTPS nº. 008888, série 00348/PR, cargo de **Professor**, dispensando-a do cumprimento de Aviso Prévio, a contar de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2333 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8522/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.480/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam enquadradas, segundo o Anexo I da Lei nº. 2.480/2011, na nova Tabela Salarial, as seguintes servidoras públicas municipais no Anexo deste Decreto, a contar de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 21 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ANEXO

Nome do Servidor	Matrícula	Admissão	Cargo	Nível	Classe
Flaviane Tanferre	37117/01	15/04/2013	Aux. Administrativo	V.II	D
Mariana Corrêa Tavares	34665/01	17/10/2011	Aux. Administrativo	V.II	E

DECRETO Nº 8523/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.487/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrada, segundo o Anexo I da Lei nº. 2.486/2011, na nova Tabela Salarial, a seguinte servidora pública municipal no Anexo deste Decreto, a contar de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 21 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ANEXO

Nome do Servidor	Matrícula	Admissão	Cargo	Nível	Classe
Noeli de Oliveira Pedroso	39063/01	07/05/2018	Aux. De Enfermagem - PSF	I.II	B

EDITAL Nº 19/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Marcos Aparecido Pereira Maldonado, Cadastro Municipal nº. 01.03.311.105.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3731 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Aparício Junqueira dos Reis, 322, Jd. Miguel Afonso, no prazo máximo, de 10 (dez) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Gislaíne Erica Santos Costa, Cadastro Municipal nº. 01.03.311.95.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3732 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Aparício Junqueira dos Reis, 312, Jd. Miguel Afonso, no prazo máximo, de 10 (dez) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Erivelto Juliano, Cadastro Municipal nº. 01.03.311.85.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3733 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Aparício Junqueira dos Reis, 302, Jd. Miguel Afonso, no prazo máximo, de 10 (dez) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Ângelo Miguel da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.03.311.265.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3734 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado Rua Vaciele Iaciura, 305, Jd. Miguel Afonso, no prazo máximo, de 10 (dez) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5. João Victor de Oliveira, Cadastro Municipal nº. 01.03.312.206.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3735 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vaciele Iaciura, 445, Jd. Miguel Afonso, no prazo máximo, de 10 (dez) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

6. José Ribeiro Moreira, Cadastro Municipal nº. 01.03.312.50.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3736 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Aparício Junqueira dos Reis, 412, Jd. Miguel Afonso, no prazo máximo, de 10 (dez) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

7. José Victor Mouta, Cadastro Municipal nº. 01.03.313.96.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3737 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vaciele Iaciura, 362, Jd. Miguel Afonso, no prazo máximo, de 10 (dez) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

8. Bucko e Tonet Emp. E Construtora Civil Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.04.11.120.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3730 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Jofre Elias, S/N, Jd. Europa, no prazo máximo, de 10 (dez) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 18 de fevereiro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2333 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 18/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Durval Alves, Cadastro Municipal nº. 01.03.67.280.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3707 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Pernambuco, 353, Vila São Pedro, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. José Antônio Vidal de Figueiredo, Cadastro Municipal nº. 01.04.09.178.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3712 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Silvio Trevisan, S/N, Jd. Europa, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Vinicius de Souza Antônio, Cadastro Municipal nº. 01.04.09.166.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3713 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Silvio Trevisan, S/N, Jd. Europa, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Rafael Bonito Pereira, Cadastro Municipal nº. 01.04.09.118.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3714 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado Rua Silvio Trevisan, S/N, Jd. Europa, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5. Rafael Bonito Pereira, Cadastro Municipal nº. 01.02.42.284.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3715 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pe. Monsenhor Chiarot, S/N, Jd. Marimar, no prazo máximo, de 10 (dez) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

6. Rafael Bonito Pereira, Cadastro Municipal nº. 01.02.42.220.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3717 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Dom Pedro I, S/N, Jd. Alves, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

7. Rafael Bonito Pereira, Cadastro Municipal nº. 01.02.42.273.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3718 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pe. Mello, S/N, Centro, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

8. Luiz Fernando Vieira da Silva Jr, Cadastro Municipal nº. 01.04.09.72.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3720 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Silvio Trevisan, S/N, Jd. Europa, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

9. Robison Pereira, Cadastro Municipal nº. 01.04.09.467.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3722 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Natal Ferrari, S/N, Jd. Europa, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

10. Lilianny Prezutti Ribeiro Navarro, Cadastro Municipal nº. 01.04.09.318.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3724 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Jofre Elias, S/N, Jd. Europa, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

11. Vanessa Di Carmine Oliveira, Cadastro Municipal nº. 01.04.08.78.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3726 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Jofre Elias, S/N, Jd. Europa, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

12. Bucko e Tonet Emp. E Construtora Civil Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.04.11.28.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3728 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Silvio Trevisan, S/N, Jd. Europa, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

13. Bucko e Tonet Emp. E Construtora Civil Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.04.11.67.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3727 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Jofre Elias, S/N, Jd. Europa, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

14. Bucko e Tonet Emp. E Construtora Civil Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.04.11.176.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3729 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antônio Carlos Aguiar Teixeira, S/N, Jd. Europa, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

15. Bucko e Tonet Emp. E Construtora Civil Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.04.11.120.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3730 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Jofre Elias, S/N, Jd. Europa, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 17 de fevereiro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2333 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 20/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Luiz Tarcizo Mossato Pinto, Cadastro Municipal nº. 01.04.330.182.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3738 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Yolando Rocha Baptista, 335, Pompéia 3, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Luiz Tarcizo Mossato Pinto, Cadastro Municipal nº. 01.04.330.172.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3739 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Yolando Rocha Baptista, 345, Pompéia 3, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Pedro Paulo Orasmo Viscondi, Cadastro Municipal nº. 01.04.330.162.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3740 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Yolando Rocha Baptista, 355, Pompéia 3, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Osmar de Souza Filho, Cadastro Municipal nº. 01.04.330.152.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3741 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado Rua Yolando Rocha Baptista, 365, Pompéia 3, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5. Márcia Regina Diniz Rosa, Cadastro Municipal nº. 01.06.17.345.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3746 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Joaquim Leodoro, S/N, Jd. América, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

6. Luciano F. Rodrigues Filho, Cadastro Municipal nº. 01.06.17.23.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3747 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antônio Lino da Silva, 34, Jd. Europa, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: Henrique Ximenes
Matrícula: 3882-2

Jacarezinho, 22 de fevereiro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8519/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação no Processo Seletivo nº 02/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica contratada, pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e por tempo determinado, a seguinte servidora, para o cargo de **Médico - PSF:**

NOME	CTPS	SÉRIE	UF	MATR.	A CONTAR DE
1. Giovanna Lumy Tamura	6857234	0060	PR	3992-6	14/02/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3281/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Constituir uma **Comissão Especial de Sindicância Administrativa** em face do requerimento nº 640/2022 da Secretaria Municipal de Conservação Urbana, a fim de apurar a veracidade do conteúdo das declarações mencionadas;

II – A Comissão será constituída pelos seguintes Servidores:

Claudinei Antunes Ferreira, a quem caberá à Presidência;

Wagner de Rezende, Júlio Roberto Queiroz da Silva e Karla Regina da Silva Lima que atuarão como membros, sem o prejuízo de suas funções.

III – A Comissão terá prazo de 30 dias a contar de sua instalação prorrogável por igual período para conclusão de seus trabalhos e entrega de relatórios.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 17 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2333 – 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 3284/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o item III, da Portaria nº. 3.240/2021,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº. 3.240 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de fevereiro de 2022, para a conclusão dos trabalhos e entrega dos relatórios.

Dê ciência. Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de fevereiro 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3285/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispondo sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências;

RESOLVE:

I- Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI

a) - **Titular:** Capitão Anderson Cristo Piske

Suplente: Sargento Fernando Felipe Caldeira

b) - **Titular:** Luiz Carlos de Souza

Suplente: Marina Faustino Juliano

c) - **Titular:** Rodrigo Fernandes Cavalheiro

Suplente: Aparecido Hélio Domingues

II- O presidente da JARI, Capitão Anderson Cristo Piske será o representante.

III- As despesas decorrentes da execução deste Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VI- Revoga-se a Portaria 3.184/2021.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3286/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 39/2016, que consolida os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal nos termos da legislação vigente;

Considerando que o quadro funcional do Município de Jacarezinho é também formado pelos Profissionais do Magistério que exercem funções dos Cargos da Carreira do Magistério e que abrange a Educação Básica;

Considerando a Educação Infantil para atendimento às crianças de 0 (zero) até final dos 5 anos de idade;

Considerando o Ensino Fundamental/Anos iniciais do 1º ao 5º, em suas diversas modalidades, Educação Especial, Educação Física e Educação de Jovens Adultos e Idosos;

RESOLVE:

I - Constituir a **Comissão de Estudo sobre o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal**, visando a valorização profissional.

II - A Comissão será constituída de um Presidente e os seguintes membros:

Presidente:

PATRICIA MARTONI – Secretária Municipal de Educação

Membros:

Rafael Barbosa – Diretor da Educação Município de Jacarezinho/Pr.

Fernanda Mara Cruz – Coordenadora de Projetos - SMECE

Maria Angélica Possetti Adriano – Coordenadora Educação Especial-SMECE

Nilton Aparecido Stein – Vereador Municipal de Jacarezinho Paraná

Dorival de Souza – Vereador Municipal de Jacarezinho Paraná

Edilson da Luz – Vereador Municipal de Jacarezinho Paraná

Maria José Benedito Storti – Pedagoga EMEF. Professora Ismênia, de Lima Peixoto

Vinicius Pimenta de Lima – Contabilidade Prefeitura Municipal de Jacarezinho/Paraná

Paulo Rogério Amâncio – Tesouraria Prefeitura Municipal de Jacarezinho/Paraná

Sidnei Guarengi – Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Jacarezinho/Paraná

Maria Aparecida Pinheiro – Diretora da EMEF. Professor Dr. João, de Aguiar

Sandra Regina Inocente Ferrari – Diretora Educação Infantil EMEI Raio de Sol

Lilian Pereira de Azevedo Toledo – Coordenadora EMEI Professora Alice Otênio

Carla Luciani Apª Andrade – Estrutura e Funcionamento - SMECE

Luciana Martins Souza Cavalheiro – Coordenadora Educação Infantil- SMECE

Cláudia Nogueira Queiroz – Coordenadora Ensino Fundamental - SMECE

Elaine Cristina Zabott Potzik – Pedagoga – Prof.ª Municipal de Jacarezinho - SMECE

Mariana Corrêa Tavares – Diretora Geral da Chefia e Atos do Executivo – PGM

Carla Cristiane Garcia – Representante do Conselho Municipal de Educação-CME

Karla Regina da Silva Lima – Diretora Geral do Departamento de Recursos Humanos -SMA

Roberto Potzik Junior – APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Paraná

III - Fica a comissão formada para estudos do aperfeiçoamento profissional contínuo, oferecendo condições necessárias para melhoria da remuneração dos servidores da área da educação da rede municipal, bem como dos serviços prestados à população do Município de Jacarezinho, com a finalidade de contemplar os estudos, objetivos e atribuições, valorizar o profissional do magistério e a educação pública, reconhecendo a importância da carreira e assegurando um vencimento digno à sua qualificação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

V – Revoga-se a Portaria 3.215/2021.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2333 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	126.177.312,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	126.177.312,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	126.177.312,35

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	61.731.273,45	48,92
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	68.135.748,67	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	64.728.961,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	61.322.173,80	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(31.346.837,15)	(24,84)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	73.685,52	0,06
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.397.027,69	34.972.812,14

Vinicius Pimenta de Lima
CRC-PR 052.303/O-1

Aristides Sant'ana Stela Neto
Controlador Interno

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2333 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.042.006,88	90.460,62
Pessoal Ativo	59.677.941,08	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.567.924,77	-
Obrigações Patronais	13.110.016,31	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.468.298,76	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	983.094,81	-
Pensões	485.203,95	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	895.767,04	90.460,62
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	401.194,05	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	401.194,05	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	61.640.812,83	90.460,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	126.177.312,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	126.177.312,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	61.731.273,45	48,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.135.748,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	64.728.961,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	61.322.173,80	48,60

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Vinicius Pimenta de Lima
CRC-PR 052.303/O-1

Aristides Sant'ana Stela Neto
Controlador Interno

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2333 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR - Poder Executivo

Página 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		restos a pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(8.303.793,86)	3.873.329,67	3.135.952,36	471.414,49	925.716,49	-	(16.710.206,87)	1.458.082,57	-	(18.168.289,44)	
Recursos Ordinários	(8.477.753,13)	3.873.329,67	3.135.952,36	471.414,49	916.777,25	-	(16.875.226,90)	1.458.082,57	-	(18.333.309,47)	
Outros Recursos não Vinculados	173.959,27	-	-	-	8.939,24	-	165.020,03	-	-	165.020,03	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	47.316.625,78	(3.873.329,67)	(2.530.185,35)	(449.760,95)	(910.144,95)	-	55.080.046,70	1.938.945,12	-	53.141.101,58	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.014.563,05	(3.875,14)	3.875,14	(39.480,00)	1.546.088,64	-	10.507.954,41	678.575,89	-	9.829.378,52	
Transferências do FUNDEB	2.433.882,46	-	-	-	6.126.244,69	-	(3.692.362,23)	7.860,61	-	(3.700.222,84)	
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.547.743,19	-	29.817,92	-	(18.035,51)	-	1.535.960,78	48.177,15	-	1.487.783,63	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.494.929,00	-	21.167,16	-	3.338.139,74	-	12.135.622,10	129.809,12	-	12.005.812,98	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.482.091,76	(38.397,00)	124.794,40	(108.022,32)	1.154.898,48	-	5.348.818,20	331.086,17	-	5.017.732,03	
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.074.329,32	-	1.213,63	(241.498,27)	(37.577,93)	-	2.352.191,89	540.908,29	-	1.811.283,60	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	7,23	-	-	-	-	-	7,23	-	-	7,23	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	13.189,62	-	-	-	-	-	13.189,62	-	-	13.189,62	
Outros Recursos Vinculados	7.255.890,15	(3.831.057,53)	(2.711.053,60)	(60.760,36)	(13.019.903,06)	-	26.878.664,70	202.527,89	-	26.676.136,81	
TOTAL (III) = (I + II)	39.012.831,92	-	605.767,01	21.653,54	15.571,54	-	38.369.839,83	3.397.027,69	-	34.972.812,14	

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretário (A), 21/Fev/2022, 10h e 47m.

Vinicius Pimenta de Lima

Aristides Sant'ana Stela Neto

Marcelo José Bernardeli Palhares

CRC-PR 052.303/O-1

Controlador Interno

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2333 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8524/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.043	
3.3.90.39.00	239	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 3138 – Transporte Escolar - Exercícios Anteriores.	
			154.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			154.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

138	Transporte Escolar	154.000,00
TOTAL		154.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal